



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
CAMPUS JUAZEIRO**

**CONTRATO Nº 02/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS JUAZEIRO E A EMPRESA DE SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 E PROCESSO Nº 23845.000302/2019-60.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA CAMPUS JUAZEIRO**, com sede à Rodovia BA-210 S/N, Nova Juazeiro, Juazeiro-BA, CEP 48.918-900, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0020-85, neste ato representado pela senhora **Amenaíde Silva Cristo Aquino Lima**, portador(a) do RG nº 2.057.540-82 SSP/BA e do CPF nº 244.030.595-20, **Diretora Geral pró tempore**, nomeado pela Portaria nº nº 1039 de 22 de março de 2018, publicada no DOU de 28/03/2018 (Pág. 18, Seção 2), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa de **SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.659.593/0001-07, sediado no endereço Rua Barão do Cotegipe nº 01, Centro, Juazeiro-BA, CEP 48.903-440, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado por Sr. **Joaquim Ferreira de Medeiros Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 21.402.803-85 SSP/RN e CPF nº 429.695.494-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 23845.000302/2019-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para as dependências do **CONTRATANTE** na unidade de consumo localizada Rodovia BA-210 S/N, Nova Juazeiro, Juazeiro-BA, CEP 48.918-900.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** executará de forma contínua os serviços de que trata a Cláusula Primeira e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

Parágrafo Único. O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m<sup>3</sup>), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.



### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outros deveres estabelecidos em normas legais ou regulamentares:

- 3.1 entregar serviço adequado, assim considerado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- 3.2 enviar, junto ao poder concedente, informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- 3.3 realizar com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou de esgotos;
- 3.4 fornecer os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares;
- 3.5 fornecer ao CONTRATANTE informações detalhadas relativas às contas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e sobre os serviços realizados pela CONTRATADA;
- 3.6 fornecer verificações gratuitas quando o resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível de —5% a +5% nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo;
- 3.7 informar previamente à CONTRATANTE quaisquer alterações e interrupções na prestação dos serviços decorrentes de manutenção programada, com indicação clara dos períodos e alterações previstas, bem como das medidas mitigadoras a serem oferecidas;
- 3.8 informar, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação regular dos serviços, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras;
- 3.9 prestar serviço específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento às reclamações da CONTRATANTE com presteza;
- 3.10 emitir fatura com base na atividade exercida na unidade usuária e no consumo medido, observado o faturamento mínimo;
- 3.11 restabelecer o serviço de abastecimento de água, sem ônus, no caso de suspensão indevida, no prazo máximo de 3 (três) horas a partir da constatação pelo prestador de serviços ou de reclamação da CONTRATANTE, e a receber na fatura subsequente, desconto em volume correspondente a 20% (vinte por cento) do consumo médio pelo prejuízo de eventual indenização;
- 3.12 informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vigência de reajustes da tarifa ou sobre quaisquer alterações na estrutura tarifária que repercutam na tarifa objeto deste Contrato;
- 3.13 comunicar o CONTRATANTE, no ato da leitura, quando detectadas anomalias no consumo medido nos termos da legislação da Contratada e de suas modificações subsequentes;
- 3.14 fornecer acesso às normativas que contenham as informações relevantes quanto às condutas proibidas, às penalidades e as medidas administrativas a que estará sujeito no caso de infrações;
- 3.15 restabelecer o abastecimento de água, quando cessado o motivo da suspensão, de acordo com as condições e prazos estabelecidos nas normas vigentes;
- 3.16 restaurar os passeios e revestimentos nos logradouros públicos, danificados em





decorrência das intervenções no ramal predial de água ou esgoto;

3.17 comunicar à CONTRATANTE, por escrito, a substituição do hidrômetro, registrando a leitura do medidor retirado e a do medidor instalado, bem como os motivos que deram origem à substituição;

3.18 manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Parágrafo Único. A CONTRATADA enviará comunicação específica ao usuário nos casos em que a reclassificação da unidade usuária implicar novo enquadramento tarifário, informando as alterações decorrentes antes da apresentação da primeira fatura alterada.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outros previstos em normas legais ou regulamentares:

a) levar ao conhecimento do Poder Público e da CONTRATADA as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO**

5.1 A CONTRATADA emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo do CONTRATANTE.

Parágrafo Único. Na fatura de água, a CONTRATADA deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento das faturas mensais será efetuado mediante Ordem Bancária, em favor da CONTRATADA, até a data de vencimento.

Parágrafo Único. O não-pagamento das faturas até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE às penalidades previstas em normas legais ou regulamentares.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, correrão a cargo do CONTRATANTE e o valor estimado para a execução no período de 12 meses será de aproximadamente R\$ 95.295,00 (noventa e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2019, a cargo do CONTRATANTE conforme os seguintes dados:



Fonte de Recurso: 8100000000

UASG: 156061

Programa de Trabalho: 108876

Elemento de despesa: 339039

Nota de Empenho nº 2019NE800034 emitida em 03/06/2019.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

A vigência deste Contrato será por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, por se tratar de serviço público essencial de abastecimento de água e saneamento, prestado por empresa pública constituída exclusivamente para tal finalidade, com amparo na Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, não se afastando a necessidade de se comprovar, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a previsão de recursos orçamentários.

Parágrafo Unico. Como condição de eficácia, o presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, por extrato resumido, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, o que será providenciado pelo CONTRATANTE, às suas expensas.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, conferirá o direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras efetuadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

Parágrafo Primeiro. Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/1993, a qual integra esse instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, ajuízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste instrumento;
- c) Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências e comunicado por meio de correspondência oficial;
- e) No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no ato da rescisão.
- f) Por ação da CONTRATADA quando não forem cumpridas as obrigações contratuais por parte do usuário, ou, na ocorrência de eventuais impedimentos na prestação dos serviços;
- g) Por inadimplência de qualquer das partes, observadas as peculiaridades do tipo de



serviço prestado.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese deste Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às consequências previstas nos incisos III e IV, do art. 80, da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas ao serviço contratado e tomará as providências cabíveis para sanar faltas ou defeitos observados.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

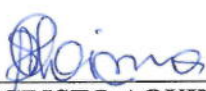
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.


Juazeiro-BA, 11 de junho de 2019.


  
\_\_\_\_\_  
**AMENAÍDE SILVA CRISTO AQUINO LIMA**  
**DIRETORA GERAL PRÓ TEMPORIS**  
**IFBA CAMPUS JUAZEIRO**

IFBA - Campus Juazeiro  
Portaria nº: 1039/2018  
SIAPE: 1608541  
Diretora Geral - Pró tempore  
Prof.: Amenaide Silva Cristo Aquino Lima

  
\_\_\_\_\_  
**JOAQUIM FERREIRA DE MEDEIROS NETO**  
**SAAE – SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: 004.150.745-25

  
\_\_\_\_\_  
CPF 09194473975



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158562

Número do Contrato: 4/2017.

Nº Processo: 23386000358201979.

PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 15715938000165. Contratado: A I C COMERCIO DE COMPONENTES -ELETRONICOS LTDA. Objeto: Supressão consensual de serviços com redução do valor contratual, passando o valor mensal de R\$ 19.602,18 para R\$ 17.010,60 e o valor global de R\$ 235.226,16 para R\$ 204.127,20. Fundamento Legal: Lei 8666/93, art. 65. §1º, §2º, inciso II. Data de Assinatura: 02/05/2018.

(SICON - 12/06/2019) 158562-26403-2019NE800007

## CAMPUS TEFÉ

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2019 - UASG 155440

Nº Processo: 23754000160201950. Objeto: Fornecimento regular, segundo estrutura tarifária aplicável, de energia elétrica necessária ao funcionamento das instalações do IFAM Campus Tefé. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Necessidade de fornecimento contínuo de energia elétrica para o funcionamento normal das instalações do IFAM Campus Tefé. Declaração de Dispensa em 10/01/2019. JAIRO MOURA DOS SANTOS. Chefe do Dap. Ratificação em 10/01/2019. ADANILTON RABELO DE ANDRADE. Diretor Geral Pro-tempore. Valor Global: R\$ 20.334,52. CNPJ CONTRATADA : 02.341.467/0001-20 AMAZONASENERGIA S.A.

(SIDE - 12/06/2019) 155440-26403-2019NE800030

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 158145

Número do Contrato: 15/2018.

Nº Processo: 23278006108201970.

CONCORRÊNCIA SISPP Nº 5/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 05670659000179. Contratado: ARCO ENGENHARIA E CONSTRUCOES -EIRELI. Objeto: Primeiro termo aditivo prorrogação e execução contrato. Fundamento Legal: Art 57 §1º inc I Lei 8666/93. Vigência: 25/06/2019 a 23/10/2019. Data de Assinatura: 27/05/2019.

(SICON - 12/06/2019) 158145-26427-2019NE800015

## CAMPUS JUAZEIRO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2019 - UASG 156061

Nº Processo: 23845000302201960.

DISPENSA Nº 1/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 14659593000107. Contratado: SAAE - SERVICIO DE AGUA E -SANEAMENTO AMBIENTAL. Objeto: Prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o IFBA campus Juazeiro. Fundamento Legal: Art. 57 da lei 8666/93. Vigência: a partir de 11/06/2019, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$95.295,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800034. Data de Assinatura: 11/06/2019.

(SICON - 12/06/2019) 156061-26427-2019NE800017

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

## CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 1/2019

O Instituto Federal Baiano - Campus Bom Jesus da Lapa, torna público o resultado de licitação, Carta Convite 01-2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia/arquitetura para implantação de sistema de gato de leite em pastagem integrada. Vencedor: J C L REIS ENGENHARIA EIRELI -ME, CNPJ nº 13.330.721/0001-01. Valor da proposta habilitada: R\$: 74.390,00. Homologado em 12/06/2019. Demais informações no site [comprasnet.governamentais.gov.br](http://comprasnet.governamentais.gov.br).

ANTONIO HÉLDER RODRIGUES SAMPAIO  
Diretor-Geral

(SIDE - 12/06/2019) 151889-26404-2019NE800010

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
BRASÍLIA

## CAMPUS BRASÍLIA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 152142

Nº Processo: 23508002750201929. Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção das bombas hidráulicas, incluindo troca de rolamentos, rebobinamento, montagem, selo mecânico, instalação e torneamento nas dependências do Instituto Federal de Brasília Campus Brasília. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Licitação de pequeno valor, Urgente para não ocasionar interrupção no fornecimento de água do campus. Declaração de Dispensa em 11/06/2019. FABIO FERNANDO FERREIRA SILVA. Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 12/06/2019. PATRICIA ALBUQUERQUE DE LIMA. Diretora Geral. Valor Global: R\$ 4.230,00. CNPJ CONTRATADA : 02.399.271/0001-97 AAGIL COMERCIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA.

(SIDE - 12/06/2019) 152142-26428-2019NE800053

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 23348.002385/2019-32; ESPÉCIE: Atas de Registro de Preços Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 2/2019; Objeto: Contratação de Empresa Especializada na confecção de provas, listas de presença, atas e cartões-resposta com leitura e correção. Empresa vencedora: REUTER GRÁFICOS EDITORES LTDA - CNPJ:82.583.220/0001-50 - Ata 14/2019. VIGÊNCIA: 11/06/19 a 11/06/20; DATA DA ASSINATURA: 11/06/2019.

## CAMPUS CAMBORIÚ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019 - UASG 158460

Nº Processo: 23352002854201879.

PREGÃO SRP Nº 9/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 78126950001126. Contratado : MICROSSENS S/A - .Objeto: Contratação de serviços de Outsourcing de impressão com franquia de cópias mensais, fornecimento de insumos e papel, sistema de bilhetagem e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva, para um período de 48 meses, a contar de 11 de junho de 2019 a 10 de junho de 2023. Fundamento Legal: lei 8666/1993. Vigência: 11/06/2019 a 10/06/2023. Valor Total: R\$713.681,28. Fonte: 8100000000 - 2019NE800394 Fonte: 8100000000 - 2019NE800395 Fonte: 8100000000 - 2019NE800400. Data de Assinatura: 11/06/2019.

(SICON - 12/06/2019) 158460-26422-2019NE800013

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE; CONTRATADO: ADSEVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08; Contrato Nº 08/2018 - Prestação de serviços de Cozinheiro; Objeto: Repactuação de valores contratuais devido à alteração salarial da categoria 2019; Valor mensal do contrato passa de R\$ 33.738,97 para R\$ 34.906,71, totalizando o valor anual do contrato R\$ 418.880,52; Data da Assinatura: 04/06/2019; Contratante: Rogério Luis Kerber, pelo Contratado: Israel Fontanella da Silva.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 - UASG 158460

Nº Processo: 23350001401201921. Objeto: A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Continuados de Trabalhador da Manutenção de Edificações para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Camboriú conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/06/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Joaquim Garcia S/n Cx Postal 2016 Centro, - Camboriú/SC ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158460-5-00014-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158460-5-00014-2019). Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/06/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

LENARA BERNIERI  
Pregoeira

(SIASgnet - 11/06/2019) 158460-26422-2019NE800013

## CAMPUS VIDEIRA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2019 - UASG 158379

Nº Processo: 23352002854201873.

PREGÃO SRP Nº 9/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO -CIENCIA E TECNOLOGIA CATA. CNPJ Contratado: 05099250000144. Contratado : XBRAMAR SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Serviços de outsourcing de impressão com franquia de cópia mensais, fornecimento de insumos e papel, sistemas de bilhetagem e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 01/07/2019 a 30/06/2023. Valor Total: R\$359.919,84. Fonte: 8100000000 - 2019NE800161 Fonte: 8100000000 - 2019NE800167. Data de Assinatura: 10/06/2019.

(SICON - 12/06/2019) 158379-26422-2019NE800002

## CAMPUS SÃO BENTO DO SUL

## AVISO DE PENALIDADE - UASG 158631

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus São Bento do Sul torna público que foi aplicada à empresa Montagem Elétrica e Serviços de Urbanização, inscrita no CNPJ 10.511.935/0001-96, a penalidade de Suspensão temporária para participar de licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, pelo prazo de 1 (um) ano mais aplicação de multa no valor de R\$ 724,50, por descumprimento de obrigações Constantes no Edital do Pregão nº 10/2017, processo 23821.000581/2018-59, nos termos do item 8.1.1.1 do edital, Art. 87 da Lei 8.666/93 e Art.7 da Lei 10.520/02.

ALESSANDRO IAVORSKI  
Ordenador de Despesas

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
CEARÁ

## CAMPUS IGUATU

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2019 - Art. 2º, inciso IV da Lei nº 8.745/93.

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Ceará - Campus Iguatu

CONTRATADO: FERNANDA MARIA PINHEIRO AMÂNCIO.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais de Professor Substituto

VIGÊNCIA: 06/06/2019 A 31/03/2020.

DATA E ASSINATURA: 06/06/2019. DIJAUMA HONÓRIO NOGUEIRA pela contratante e ;

FERNANDA MARIA PINHEIRO AMÂNCIO, contratada.

Contrato de Prestação de Serviços nº 10/2019 - Art. 2º, inciso IV da Lei nº 8.745/93.

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Ceará - Campus Iguatu

CONTRATADA: THIAGO WERLLEY BANDEIRA DA SILVA.

OBJETO: Prestação de serviços profissionais de Professor Substituto

VIGÊNCIA: 06/06/2019 A 05/06/2020

DATA E ASSINATURA: 06/06/2019. DIJAUMA HONÓRIO NOGUEIRA pela contratante e

THIAGO WERLLEY BANDEIRA DA SILVA, contratado.

## CAMPUS MORADA NOVA

## AVISO DE ALTERAÇÃO

## PREGÃO Nº 2/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 05/06/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários ao atendimento das necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará IFCE campus Morada Nova. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 13/06/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av Prefeito Raimundo José Rabelo Júlia Santiago - MORADA NOVA - CE. Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/06/2019, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

NORHA KALYNA PEIXOTO QUEIROZ  
Pregoeira

(SIDE - 12/06/2019) 158954-26405-2019NE800029

